



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

**EDITAL SGP Nº 01/2020**

Processo nº 23282.507781/2019-63

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOUTORADO**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (Unilab), por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de afastamento de servidores técnico-administrativos em educação para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores técnico- administrativos em educação da Unilab, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores da Unilab.

A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas NÃO GARANTE o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a autorização do afastamento pela Administração e também a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

**DAS INSCRIÇÕES**

O período de inscrições está estabelecido no item 8 deste edital (cronograma).

As inscrições serão realizadas por meio eletrônico até 23h59min (horário local) do último dia do período de inscrição, conforme cronograma constante do item 8.

O candidato deverá inscrever-se mediante acesso ao [formulário de inscrição](#), disponível para preenchimento e para envio de documentação, devendo ser anexados os seguintes documentos, em arquivo PDF:

Planilha de Pontuação devidamente preenchida (ANEXO I);

Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (Anexo I).

O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

A Unilab não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Caso o servidor realize mais de uma inscrição, para efeito de análise, será considerada apenas o último registro no sistema. As demais inscrições serão indeferidas por duplicidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição.

Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

Podem se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos da Unilab.

O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 2.

Os servidores que estejam usufruindo de afastamento parcial para pós-graduação stricto sensu também poderão participar deste processo, concorrendo igualmente com os demais candidatos.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO I).

Durante a análise do Anexo I e da respectiva documentação comprobatória, não será pontuado(a):

Item não comprovado;

Produção não referenciada no item: *Descrição resumida dos documentos comprobatórios*;

Produção lançada em item diferente do correto (ex: Elaboração de questões de prova de concurso lançado pelo candidato no item Participação em Banca Examinadora na Unilab);

Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

São critérios de desempate, na seguinte ordem:

Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Unilab.

Maior idade.

A classificação resultante do edital valerá por 12 meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da classificação.

Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, ou havendo retorno de outro servidor que estava afastado para pós-graduação stricto sensu durante a vigência deste edital, a vaga poderá ser destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

#### **DAS VAGAS**

4.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem a 2% (dois por cento) do quantitativo total dos servidores técnico-administrativos da instituição.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

A Superintendência de Gestão de Pessoas divulgará a relação das inscrições homologadas no site da Unilab, na área correspondente à página do Plano de Desenvolvimento de Pessoal - PDP, ou por outro meio a ser indicado pela SGP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no ITEM 08 DO CRONOGRAMA.

#### **DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

A DDP/SGP ficará responsável por:

- Receber a inscrição e conferir os documentos apresentados pelo servidor;
- Receber via e-mail, ou por formulário eletrônico, os recursos eventualmente existentes;
- Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- Divulgar os resultados deste Edital.

#### **DOS RECURSOS**

Não serão analisados os recursos:

- Fora do prazo estabelecido no cronograma;
- Enviado por meio diverso ao exigido neste edital;
- Sem identificação;
- Que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

Os recursos deverão ser encaminhados à SGP dentro do prazo estabelecido no cronograma, por meio de preenchimento do formulário eletrônico, disponível em:

[Recurso - \(In\)Deferimento das Inscrições;](#)

[Recurso - Classificação preliminar.](#)

#### **DO CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>ETAPA</b>
de 07 a 12/02/2020	Período de Inscrição
14/02/2020	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
de 17 e 18/02/2020	Recurso para as inscrições indeferidas
19/02/2020	Divulgação final da lista de inscrições deferidas e indeferidas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

19/02/2020	Divulgação Preliminar da classificação
de 20 a 21/02/2020	Período de recurso da pontuação
27/02/2020	Divulgação Final da classificação

\*datas sujeitas à alteração

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

Todas as dúvidas relativas ao presente edital deverão ser dirigidas à DDP/SGP, por meio do e-mail selecao.pgss@unilab.edu.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela SGP, ouvidas outras unidades conforme o caso.

Redenção, 06 de fevereiro de 2020

**Antonio Adriano Semião do Nascimento**

Superintendência de Gestão Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Premissas:

- 1) Todos os dados deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2) A documentação comprobatória deve ser apresentada, preferencialmente, na sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.
- 3) Serão considerados, para fins de avaliação, apenas as atividades desenvolvidas na Unilab, no período de 2015 a 2020.

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>				
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Qtde de Itens**	Descrição resumida dos documentos comprobatórios**
Tempo de serviço na Unilab  * Sem limite de tempo	05 pontos por semestre completo de efetivo exercício na Unilab*	50 pontos		
Participação em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da Unilab, designados por Portaria	05 pontos por semestre completo	60 pontos		
Participação em Fiscalização de Contratos na Unilab	05 pontos por semestre completo	50 pontos		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –**  
**UNILAB**

Participação em Comissões Temporárias na Unilab.	10 pontos por portaria de designação	40 pontos		
Instrutoria em eventos de capacitação na Unilab	10 pontos por certificado	60 pontos		
Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na Unilab e concluídos.	10 pontos	30 pontos		
Não ter usufruído de Afastamento para Stricto Sensu ou pós-doutorado (a qualquer tempo)	80 pontos	80 pontos		
Não possuir Mestrado (a qualquer tempo)  * Sem limite de tempo	20 pontos	20 pontos		
Não Possuir Doutorado (a qualquer tempo)  * Sem limite de tempo	20 pontos	20 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado (a qualquer tempo)  * Sem limite de tempo	10 pontos	10 pontos		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –  
UNILAB**

Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou pós-doutorado para o período no qual está pleiteando autorização afastamento.	80 pontos	80 pontos		
Participação em cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional realizados como capacitação (mínimo de 20 horas).	05 pontos	20 pontos		

\*\*Campo a ser preenchido pelo candidato.

---

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA –**  
**UNILAB**

\*EXEMPLO DE PREENCHIMENTO CORRETO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens* (Candidato)	Descrição do indicado no item “Quantidade” pelo Candidato*
Participação em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da Unilab, designados por Portaria	XX Pontos	XX Pontos	O Candidato deve informar a quantidade: 02	O Candidato deve descrever os itens citados na coluna quantidade, conforme exemplo:  1- Portaria nº xxx, de 15 de outubro de 201x;  2 - Portaria nº xxx, de 11 de janeiro de 201x;